

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 134/2011, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A AGÊCIA ESTADO LTDA.

PROCESSO N° 00037.000202/2011-03

TERMO DE RESCISÃO Nº 06 /2014

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a AGÊNCIA ESTADO LTDA, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 68, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor DANIEL BLEECKER PARKE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36.819.634-3 - SSP/SP, e do CPF nº 137.373.558-94, e pelo Senhor LEANDRO MAGALHÃES MARTINS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.251.110-7 - SSP/SP, e do CPF nº 135.463.798-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo nº 00037.000202/2011-038, resolvem, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, firmar, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 134/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este Termo de Rescisão Amigável a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 134/2011, celebrado entre as partes.

Subcláusula Única - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo as partes distratantes, é lavrado este Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 20

de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

DANIEL BLEECKER P Agência Estad

Cauma Landana Liusucei Agencia Estado LEANDRO MAGALHÃES MARTINS Agência Estado Ltda

Leandro Magathäes Martin